

### 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2021

Termo Aditivo nº 90/2024  
Contrato nº 77/2021  
Carta Convite nº 15/2021  
Processo Licitatório nº 67/2021

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional, publicidade de ações, campanhas de utilidade pública e projetos gráficos de materiais impressos e digitais.

**Contratante:** Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada:** Sanson Cadini e G Samujeden Serviços de Marketing Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.579.552/0001-67, localizada na Avenida 7 de Setembro, centro, Município de Tapejara-RS, representada pelo Sr. **Douglas Sanson Cadini**, brasileiro, sócio proprietário, CPF nº 993.387.260-53, residente e domiciliado na cidade de Tapejara - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 77/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira - Da Prorrogação**

Conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e, na **Cláusula Terceira - Da Vigência e Reajuste** do instrumento original, as partes estabelecem a prorrogação do contrato nº 77/2021, por mais 06 (seis) meses, concedendo o devido reajuste do valor contratado.

**Parágrafo Único** - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 06 de outubro de 2024 até 05 de abril de 2025**.

#### **Cláusula Segunda - Do Reequilíbrio**

Conforme previsto no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, e no **Parágrafo Único, da Cláusula Terceira - Da Vigência e Reajuste**, do instrumento original, é concedido o reajuste do valor da prestação de serviço conforme a **Cláusula**

**Primeira - Do Objeto.** O índice previsto em contrato é o INPC (IBGE), o qual teve uma variação de **3,707850%** no período de 10/2023 a 09/2024, passando o preço do serviço para **R\$5.002,64 (Cinco Mil, Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** por mês.

**Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 04 de outubro de 2024.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Sanson Cadini e G Samujeden Serviços de Marketing Publicidade**  
**Ltda**  
**CNPJ nº 30.579.552/0001-67**  
**Douglas Sanson Cadini**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1.

2.